



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1716

DE 21 DE NOVEMBRO 2012

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL A DISPENSAR DO REGISTRO DO PONTO OS SERVIDORES DA ÁREA MÉDICA QUE ESTEJAM VINCULADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESF, PARA PARTICIPAREM DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR PEDRO MORELLO, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a Secretária da Saúde e Ação Social a dispensar do registro do ponto os servidores da área médica que estejam vinculados ao atendimento do programa denominado de Estratégia Saúde da Família-ESF, que necessitem se deslocar deste Município para participarem de cursos de pós-graduação e/ou especialização deste Programa.

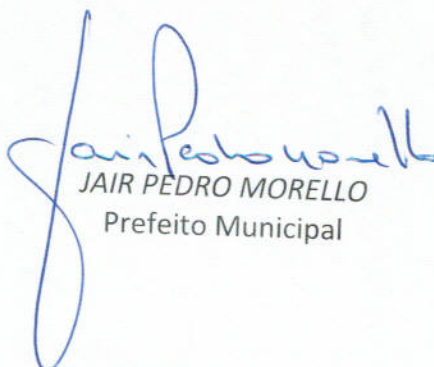
Art. 2º - A dispensa do registro do ponto para cada servidor da área médica vinculado ao ESF, não poderá ser superior a 02 turnos de 04 horas para cada um, por mês, desde que o local da realização do curso esteja distante da sede deste Município, de pelo menos 170 km.

Art. 3º - A dispensa do ponto deverá ser concedida sem o respectivo desconto na remuneração mensal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 21 de novembro de 2012.

Foi efetuada a publicação
em 21/11/2012


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal